



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

MEMORANDO 002/2025

Para: SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE BALLET

Prezados (as)!

Ao cumprimenta-los(las), cordialmente, solicitamos a CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE BALLET, conforme especificações anexas, no Termo de Referência.

Assim sendo, solicitamos a elaboração de contrato, conforme TERMO DE REFERÊNCIA anexo.

Ronda Alta, 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente

ROQUE DE COUTO
Secretário da Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET.

A empresa contratada se compromete em disponibilizar profissional para ministrar as aulas de ballet para 90 alunas, seis horas por semana, assim como preparar o Espetáculo de Fim de Ano, sem custo para a contratante.

O prazo inicial que se pretende para a contratação/registro de preços é de doze meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VLR. HORA	VLR. MÊS
01	Professora de Ballet	01	01	120,83	2.900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal da Cultura tem entre suas ações o desenvolvimento de OFICINAS EDUCATIVAS, as quais têm o propósito de incentivar as crianças a buscar um aproveitamento melhor do seu tempo, aprendendo a arte da dança.

Os benefícios que o ballet traz são inúmeros! Fisicamente falando, a prática proporciona melhora no condicionamento físico, equilíbrio, coordenação motora; melhora a postura, força muscular, mobilidade funcional, velocidade e consciência corporal. Assim sendo, é plenamente justificável a contratação da referida empresa e/ou profissional.

A modalidade sugerida para a contratação é dispensa de licitação.

Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz

todas as necessidades da demanda. Desta forma, a empresa deverá disponibilizar o serviço especificado no presente TR. A empresa deverá prestar serviço um dia por semana, no total de SEIS horas de aula e, ao final do ano, realizar o ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE CADA ANO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

Fica vedada a subcontratação.

A realização de vistoria deverá ocorrer no local.

Durante o dia, a contratada deverá prestar assistência necessária para o bom desempenho das aulas.

O contrato inicia na data de sua assinatura, perdurando pelo período de um ano, podendo ser prorrogado em comum acordo entre o Poder Executivo e a empresa contratada.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a execução dos serviços pretendidos, deverá ser realizado um atendimento presencial junto ao Centro Cultural.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.047 de 22/02/2023, que *"Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ronda Alta"*.

O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Roque de Couto, secretário Municipal de Cultura.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Renan Teixeira, matrícula nº 1380-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal (ou no caso de prestação de serviços documento fiscal + relatório de atividades), a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaixamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, ou ainda por técnica e preço, menor desconto, preço de referência, entre outras possibilidades.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.900,00, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Cultura) ou Setor de Compras/Licitações.

Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 13 392 0074 2106 339039 05 00 00 00 1500

CÓD. REDUZIDO: 141040

ÓRGÃO: 12

AÇÃO: 2106

FONTE DE RECURSOS: 1500.

Ronda Alta, 10 de janeiro de 2025.

Roque de Couto
Secretário da Cultura